

Ata de Registro de Preços 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	160520-23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	MAURO FILIPE POUBEL PEREIRA	29/05/2025 10:21 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64144.001535/2025-11

1. Do objeto

MINUTA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ºBATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00

O 23º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rodovia Transamazônica (BR 230) Km 09, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 09576614/0001-90, neste ato representado pelo seu Comandante e Ordenador de despesas, o Ten Cel ALEXANDRE MEDEIROS TORRES, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU Nº 100 de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional no 062.313.414-5 MD , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no Boletim Interno nº 48 de 12/03/2025, processo administrativo nº 64144.001535/2025-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.o 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, óleos lubrificantes e baterias automotivas, especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação no 06 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358	Unidade	413		
2	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial	Unidade	735		
3	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167	Unidade	632		
4	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Dimensões: 195/65 R15 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	136		
5	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 205/55 R16 , Modelo: Radial	Unidade	123		
	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda				

6	Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16	Unidade	132		
7	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas , Dimensões: 215/75 R17.5	Unidade	106		
8	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	331		
9	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	351		
10	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara	Unidade	45		
11	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho: 1000 X 20	Unidade	1019		
12	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero	Unidade	38		
13	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 2.75-18 , Tipo: Dianteiro Com Câmara	Unidade	120		
14	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90x18 POL, Tipo: Sem Câmara	Unidade	122		
15	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20	Unidade	711		
16	- Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 2.75 X 18	Unidade	146		
17	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 90 /90 21 , Tipo: Sem Câmara	Unidade	62		

18	Pneu Motocicleta / Motoneta / Ciclomotor Material Carcaça: Lona De Poliéster , Material Talão: Arame De Aço , Material Banda Rodagem: Borracha De Alta Resistência , Material Flancos: Composto De Borracha De Alta Flexibilidade , Medida: 120/80 18 , Tipo: Radial	Unidade	90		
19	Óleo Lubrificante Uso: Motocicleta , Tipo: Semissintético , Classificação: Api Sn , Viscosidade: Sae 10w-30	Litro	902		
20	Óleo Lubrificante Uso: Motores 4 Tempos , Tipo: Sintético , Classificação: Api-Sm, Acea C2, C3 , Viscosidade: Sae 5w30	Litro	924		
21	Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão , Tipo: Sintético , Classificação: Api Cj-4 , Viscosidade: Sae 10w-40	Galão 20 Litro	75		
22	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40	Galão 20 Litro	623		
23	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Sl , Viscosidade: Sae 20w-50	Litro	270		
24	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E Câmbio Automotivos , Tipo: Sintético , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 75w-90	Litro	318		
25	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Hlp , Viscosidade: Iso Vg 68	Galão 20 Litro	85		
26	Óleo Lubrificante Uso: Motores A Diesel , Tipo: Mineral , Classificação: Monoviscoso , Viscosidade: Sae 40	Galão 20 Litro	125		
27	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Fd 1 , Viscosidade: Sae 50	Galão 20 Litro	114		
28	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 80w	Galão 20 Litro	85		
29	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 80w-90	Galão 20 Litro	92		
30	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 85w-140	Galão 20 Litro	241		
31	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-4 , Viscosidade: Sae 90	Galão 20 Litro	108		
32	Anticorrosivo Apresentação: Spray , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Wd 40, Inofensivo Para Camada De Ozônio, Inibidor	Frasco 300 Grama	1110		
33	Graxa Tipo Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante/Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2	Balde 20 Quilograma	71		
34	Óleo Lubrificante Uso: Industrial , Tipo: Mineral , Classificação: Multiuso , Viscosidade: Iso Vg 150	Galão 20 Litro	103		
35	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3	Frasco 500 Mililitro	596		
36	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	Frasco 500 Mililitro	485		
37	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500	Embalagem 500 Mililitro	1785		
	Óleo Lubrificante Uso: Motores 2 Tempos , Tipo:	Embalagem			

38	Mineral , Classificação: Api Tc , Viscosidade: Cst 100°C	500 Mililitro	704		
39	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos , Apresentação: Aerosol , Características Adicionais: Fácil Evaporação, Não Condutor /Inflamável, Sem Cfc	Frasco 300 Mililitro	410		
40	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores	Unidade	2324		
41	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	499		
42	428246 - Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 5 AH, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido	Unidade	81		
43	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 60 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	142		
44	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	116		
45	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido	Unidade	105		
46	Bateria Automotiva Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 50 A	Unidade	150		
47	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Direcional , Modelo: G 358 Cota reservada ME /EPP item nº 1	Unidade	33		
48	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 295/80 R22,5 , Modelo: Radial Cota reservada ME/EPP item nº 2	Unidade	33		
49	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Aço , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Caminhão , Características Adicionais: Com Câmara , Dimensões: 1000 X 20 , Tipo: Eixo Trativo , Modelo: G 167 Cota reservada ME/EPP item nº 3	Unidade	32		
50	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara, 8 Lonas , Dimensões: 205 /75 Aro 16 Cota reservada ME/EPP item nº 6	Unidade	18		
	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lonas Estabilizadoras , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta				

51	Resistência E Flexível , Material Flancos: Revestida Por Um Composto De Borracha Com Alta Re- , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Aplicação: Viatura Land Over Defender , Dimensões: 235/85 R16 , Tipo: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 8	Unidade	82		
52	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 265/75 R16 , Tipo: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 9	Unidade	87		
53	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 14,90 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Largura Seção: 378 MM, Características Adicionais: Sem Câmara Cota reservada ME/EPP item nº 10	Unidade	15		
54	Pneu Trator Rodas Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal , Características Adicionais: Categoria Tm95 , Aplicação: Trator Agrícola , Material: Elastômero Cota reservada ME/EPP item nº 12	Unidade	12		
55	Câmara Ar Pneu Material: Borracha , Tamanho: 1.000 X 20 Cota reservada ME/EPP item nº 15	Unidade	237		
56	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api Ck-4 , Viscosidade: Sae 15w-40 Cota reservada ME/EPP item nº 22	Galão 20 Litro	186		
57	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 85w-140 Cota reservada ME/EPP item nº 30	Galão 20 Litro	80		
58	Óleo Lubrificante Uso: Náutica 2t , Tipo: Sintético , Classificação: Nmma Tc-W3 , Viscosidade: Mi500 Cota reservada ME/EPP item nº 37	Embalagem 500 Mililitro	595		
59	Descarbonizante Apresentação: Spray , Cor: Marrom Escuro , Aplicação: Limpeza De Motores Cota reservada ME/EPP item nº 40	Unidade	316		
60	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 150 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 41	Unidade	61		
61	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 75 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 44	Unidade	29		
62	Bateria Automotiva Tipo: Selada , Tensão Nominal: 12 V, Capacidade Nominal: 100 AH, Sistema Eletroquímico: ChumboÁcido Cota reservada ME/EPP item nº 45	Unidade	35		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o 23º Batalhão Logístico de Selva.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes o 23º Batalhão Logístico de Selva, Base de Administração e Apoio/8ª RM e o 8º Batalhão de Manutenção de Selva do registro de preços:

ITEM	23º B LOG SL	23º BDA INF SL	B ADM AP 8ªRM	8º B MNT SL	Quant Total
1	150	91	150	22	413
2	350	13	350	22	735
3	280	54	280	18	632
4	40	6	40	50	136
5	35	3	35	50	123
6	50	0	50	32	132
7	25	6	25	50	106
8	160	43	78	50	331

9	180	28	93	50	351
10	30	0	15	0	45
11	430	109	430	50	1019
12	25	0	13	0	38
13	45	0	45	30	120
14	45	2	45	30	122
15	430	38	193	50	711
16	45	36	45	20	146
17	30	2	30	0	62
18	30	0	30	30	90
19	200	2	200	500	902
20	200	24	200	500	924
21	20	5	20	30	75
22	350	59	164	50	623
23	120	0	120	30	270
24	150	8	150	10	318

25	40	0	40	5	85
26	60	0	60	5	125
27	50	9	50	5	114
28	40	0	40	5	85
29	35	17	35	5	92
30	150	16	70	5	241
31	35	28	35	10	108
32	350	110	350	300	1110
33	25	11	25	10	71
34	50	0	50	3	103
35	280	26	280	10	596
36	150	85	150	100	485
37	1000	80	405	300	1785
38	200	274	200	30	704
39	80	50	80	200	410
40	1200	40	884	200	2324
41	250	30	189	30	499
42	25	1	25	30	81
43	50	12	50	30	142
44	45	25	16	30	116
45	50	10	15	30	105
46	60	0	60	30	150
47	0	0	0	33	33

48	0	0	0	33	33
49	0	0	0	32	32
50	0	0	0	18	18
51	0	0	82	0	82
52	0	0	87	0	87
53	0	0	15	0	15
54	0	0	12	0	12
55	0	0	237	0	237
56	0	0	186	0	186
57	0	0	80	0	80
58	0	0	595	0	595
59	0	0	316	0	316
60	0	0	61	0	61

61	0	0	29	0	29
62	0	0	35	0	35

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. [A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Marabá- PA, Maio de 2025

ALEXANDRE MEDEIROS TORRES - Ten Cel

Ordenador de despesas do 23º B Log SI

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO FILIPE POUBEL PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/05/2025 às 10:21:51.